

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO Nº 263/2014
PROCESSO Nº 102-2014-00063
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA MOVETEC
COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Diretora de Relações com o Cliente e sua Gerente de Logística, respectivamente, a Sra. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e a Sra. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **MOVETEC COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua João Capuchinho, nº 29, Loja 01, CEP 29052-360, Praia do Suá, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.499/0001-58, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, o Sr. **ALEX SANDRO CYPRIANO RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 785.369 – SSP/ES e CPF nº 925.420.507-91, firmam o presente **CONTRATO de AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES E FILTROS PURIFICADORES PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, resultante da Ata de registro de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2014 protocolado na **CESAN** sob nº 102-2014-00063 e aprovada pela Diretoria da **CESAN**, em sua 2045ª reunião de 10/09/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES E FILTROS PURIFICADORES PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 O quantitativo de bens/materiais contratados por meio deste instrumento são:

NI (ref. CESAN)	DESCRIÇÃO BÁSICA	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1340100040	REFRIGERADOR BRANCO 280L 110V	UN	11	1.400,00	15.400,00
1340100451	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR 120A125L 110V	UN	2	1.081,75	2.163,50
1340100522	REFRIGERADOR BRANCO 240L 110V	UN	13	1.345,00	17.485,00
1340100550	REFRIGERADOR DUP FROSTFREE 400-430 110V	UN	9	2.100,00	18.900,00
1340101014	FILTRO PURIFICADOR AGUA 40L/H 110V	UN	28	420,00	11.760,00
1340101020	REFRIGERADOR EXPOSITOR 580L 110/220V	UN	1	5.000,00	5.000,00
TOTAL			64		R\$ 70.708,50

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2014 e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/08/2014 e seus anexos;
- c) Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor de **R\$ 70.708,50 (setenta mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória – ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 Os prazos acima admitem prorrogação, mediante justificativa e formalização por Termo Aditivo, nos termos do art. 57 caput e §1º da Lei 8.666/93.
- 4.4 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 20 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o bem a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 21 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 6 do Anexo III, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO XII** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do **CONTRATO**.
- 8.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 8.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os BENS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos BENS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer bem que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos BENS, observar a exigência do subitem 17.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão dos BENS fornecido;
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS** da **CESAN**.

- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do bem, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do bem, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) bem(ns) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o bem não será recebida nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o bem incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do bem perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 16.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.

16.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

- 16.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5304/2011 da Diretoria da **CESAN**.

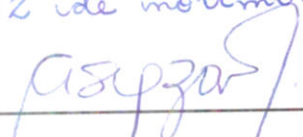
- 16.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido **BENS** para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais **BENS**, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

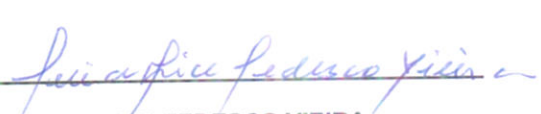
- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

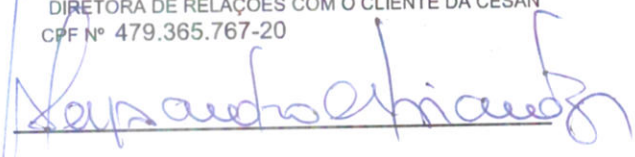
Vitória/ES, 12 de novembro de 2014.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA

GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


ALEX SANDRO CYPRIANO RODRIGUES

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 925.420.507-91

TESTEMUNHAS

1ª  - CPF: 055.031.717-13

2ª Igor Pimentel Barbosa - CPF: 123.127.307-07

Vitória (ES), Quinta-feira, 13 de Novembro de 2014.

parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 15.056.784,39 (quinze milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta do orçamento da SEDURB, Programa de Trabalho 36.101.1554100013.536 - Elaboração e Implantação de Projetos de Recuperação e Revitalização de Rios e Canais, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte do Recurso 0133.

Vitória/ES, 12 de Novembro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 106834

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 006/2013

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONTRATADO: Contemporânea Ltda.

Número Processo: nº 53376790

Onde se lê: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 006/2012, por mais 12 meses, contado a partir de 31/10/2015. E, Vitória/ES, 30 de outubro de 2013.

Leia-se: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 006/2012, por mais 12 meses, contado a partir de 01/11/2015. E, Vitória/ES, 30 de outubro de 2014.

Vitória/ES, 12 de novembro de 2014.

Iranilson Casado Pontes

Secretário de Estado da SEDURB

Protocolo 106785

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 263/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: MOVETEC COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de refrigeradores e filtros purificadores para diversas unidades da CESAN, correspondente à metade do quantitativo e valor da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 70.708,50 (setenta mil, setecentos e oito reais e cinquenta reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FONTES DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº

119/2014.

Protocolo: 102-2014-00063 e 102-2014-00222.

Vitória, 12 de novembro de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 106957

RESUMO DO CONTRATO

Nº 247/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CAL HIDRATADA EM PÓ, ACONDICIONADA EM SACOS VALVULADOS, COM CAPACIDADE DE 20 KG, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITO TÓXICO AO CONSUMO, PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO.

CONTRATADA: BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 1.071.000,00 (um milhão e setenta e um mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTES DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 153/2014.

Protocolo: 103-2014-00424

Vitória, 13 de novembro de 2014.

Sandra Sily

Diretora Presidente

Protocolo 106960

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 582/2010

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: MEGAWORK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 582/2010, contado de 10/11/2014 até 07/02/2015. Para fazer face à prorrogação de prazo a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

REF: Protocolo 995-2014-00029.

Vitória, 13 de novembro de 2014.

**ANTONINA SILY VARGAS
ZARDO**

Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 106955

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e
Trabalho - SECTTI -**

**Fundação de Amparo
à Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO
ESPÍRITO SANTO - FAPES**

**Resumo do Termo de Depósito
Nº 126/2014.**

Depositante: FAPES

Recursos: FAPES/FUNCITEC

Legislação: Lei 4.778/93, L.C. nº 731/13.

Objeto: Depósito pela FAPES de bens móveis infungíveis aos depositários.

Prazo: 5 anos.

1º Depositário: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

2º Depositário: Alexandre Rosa dos Santos, Processo nº 59980290/2013, T.O. Nº 061/2013.

Vitória, 12 de novembro de 2014.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 106935

RESUMO DO TERMO DE OUTORGA ED. FAPES Nº14/2013 PPE - Subsídio para o Gerenciamento Costeiro do ES - FONTE DE RECURSOS: FUNCITEC - VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início na data da assinatura do TO.

Processo	Nome do Beneficiário	Número T.O.	Valor
65945336	Alex Cardoso Bastos	1035/14	599.978,00

Vitória, 31 de outubro de 2014.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente - FAPES

Protocolo 107066

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

Instrução de Serviço n.º 154, de 12 de novembro de 2014.

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Escala de Férias dos servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo - IPEM-ES, relativa ao exercício de 2015.

JANEIRO	
Servidor	Número Funcional
Wesley Krugel	3278743

MARÇO	
Servidor	Número Funcional
Elani Gomes Del Caro	3422291
Indiana Nascimento Silva de Oliveira	3574687
Técia Maria Peixoto	3346919

ABRIL	
Nome	Número Funcional
Hingrid Stephany Gomes Leonel	3338088

MAIO	
Servidor	Número Funcional
Beatriz Oliveira Montes	3601722
Juliana Mian Carlos Lima	3275230
Vagner Moura do Carmo	3367576

JUNHO	
Servidor	Número Funcional
Daniel Santolin Campanha	2892588
Jadir José Marchezi Júnior	2692430

JULHO	
Servidor	Número Funcional
Alessandro Modenesi Carminati	3605230
Calebe Rocha Rangel	2887320
Éber da Silva Dantas	3614778
Fernando Antônio Soares	3458334
Jefferson Carlos Novellino	3601749
José Tarcísio Coelho	2646412
Josué Lima Pereira	381515
Juliana Barcelos Nascimento	2729083
Layla Bridi e Silva	2989158
Lenilson Paixão Correa da Silva	3601331
Marcos Vinícius Altoé Vescovi	3332101
Mikaelli Orlande Gabriel	2978210
Rafael Feitosa da Mata	3387828
Tarcísio Sávio Grillo	2920328
Victor Guedes Barbosa	3601307
Wesley José Borges Uhlig	3606660

AGOSTO	
Servidor	Número Funcional
Ademilson Marques de Oliveira	2647125